



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOUROS DE ÁGUA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **Data: 04/09/2017**
- **Entrega dos envelopes: A pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e credenciamento de 9 horas às 9 horas e 30 minutos**
- **Sessão: A Sessão de Disputa terá início às 9 horas e 35 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal no 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de bebedouros de água em atendimento as diversas secretarias do município, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, para os itens com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

4.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, em face da inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.3. Não poderá participar desta licitação:

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.5. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.6. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão e comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do representante legal da empresa licitante;
- c)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do representante legal;
- d)** Tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou privado, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga;
- e)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que a substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- f)** Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo IV.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, acompanhado de cópia.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

5.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.7. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão nº 39/2017

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 39/2017

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.3. A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do subitem 5.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b)** número do processo licitatório e do Pregão;
- c)** especificações do produto e a marca, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, taxas, frete e demais encargos ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em uma única via.

7.4. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

7.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.8. A entrega dos produtos será realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos constantes da Ordem de Compra, a ser expedida pelo setor de compras.

7.9. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) no endereço indicado na Ordem de Compra, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

– ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo VI deste Edital.

8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/936, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.9. Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.12. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.20. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

10.22. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.26. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor de Compras.

12.2. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

12.4. A licitante adjudicatária, no ato de entrega, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

12.5. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da adjudicação e homologação

13.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito.

13.1.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito de Jeceaba decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

13.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de justificar tal conduta, devendo anulá-la mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.2. Da assinatura da Ata de Registro

13.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.2.2. A convocação será realizada via e-mail (com aviso de recebimento), encaminhado com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

13.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste edital.

13.2.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Jeceaba.

13.2.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á o envio da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

13.2.5. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal;
- e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da licitação, se vencidos

13.2.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura de Jeceaba poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3. Da Adesão ao Registro de Preços

13.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo telefone (31) 3735-1275.

13.3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e à Prefeitura Municipal de Jeceaba, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura de Jeceaba.

13.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 10.3 deste edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3.4. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

13.3.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura de Jeceaba.

13.3.7. A Prefeitura de Jeceaba somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação da ata.

13.3.8. Após a autorização da Prefeitura, o Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

13.4.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata, contados da data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.4.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

13.5.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenado de Despesas, assegura o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

13.6. Da revisão dos preços registrados

13.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal de Jeceaba poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Jeceaba procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.7. O requerimento de que trata o subitem 10.6.5. deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.6.8. A comprovação será feita por documentos tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

13.6.9. Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados, deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.6.10. A Prefeitura Municipal reconhecendo o desequilíbrio econômico procederá à revisão dos preços.

13.6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

13.6.12. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

13.6.13. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

14.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da formalização da Ata

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII) e vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.2. Da Alteração da Ata

15.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

15.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar a Ata de Registro de Preços;

15.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

02001001 041220402 2.009 4.4.90.52.00 Ficha: 16
02006001 121220300 2.023 4.4.90.52.00 Ficha: 123
02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha: 229
02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha: 304
02009001 82440608 2.150 4.4.90.52.00 Ficha: 383
02009002 82440607 2.134 4.4.90.52.00 Ficha: 2128
02009004 82440607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha: 444
02010001 206090808 2.059 4.4.90.52.00 Ficha: 517
02001004 278120312 1.006 4.4.90.52.00 Ficha: 565

17. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital.

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento e deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 18.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

19.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

19.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

19.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

19.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento, Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação e aos Requisitos da LC 123/2016;
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- IV.** Anexo IV – Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V.** Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.12. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 12 de Setembro de 2017

Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOUROS DE ÁGUA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é o registro de preço para eventual e futura aquisição de bebedouros de água, para utilização das diversas secretarias do município, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Secretaria requisitante, esta aquisição “*se faz para atender as demandas das diversas secretarias deste município*”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As planilhas abaixo apresentam os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores, que deverão ser rigorosamente atendidas.

Item	Especificação dos produtos	Quantidade	Preço Médio	Valor total
------	----------------------------	------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1	BEBEDOURO DE ÁGUA- Bebedouro com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/hora, tipo coluna, gabinete confeccionado em chapa pré-tratada, tampo em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, reservatório em aço inox 304 com serpentina interna em aço inox e envolta por material de isolamento térmica. Dreno para limpeza, sifão na saída do esgoto, tubulações atóxicas e filtro com carvão ativado. Compressor com gás R134. Dimensões aproximadas: 0,38 m largura x 0,27 m comprimento x 0,96 m altura. Certificação INMETRO e Selo PROCEL (eficiência energética). Garantia de 12 meses.	27	R\$ 899,00	R\$ 24.273,00
2	Bebedouro Industrial 100 Litros: Gabinete todo em aço inox/03 (três) torneiras para copo frontais cromadas de alta resistência, tipo/modelo de torneira: Rosca/Compressor: Embraco. 1/6 Hp/ Gás Utilizado: R134a (Ecológico)/ Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem/ Pés Reguláveis/Mangueira Para Escoamento Embutida/ Pode Atender no Fluxo, Média De Até 150 Pessoas/capacidade de refrigeração: média de 180 litro/hora/reservatório de água(tanque interno)em PP atóxico (polipropileno)/ Dimensões aproximadas: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm	9	R\$ 1.836,40	R\$ 16.527,60
			Valor total	R\$ 40.800,60

Valor total por extenso: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. A requisição, emitida pelo Setor de Compras, será feita em 2 (duas) vias, assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega do objeto de acordo com as especificações será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável de cada secretaria requisitante.

5.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato de que este foi executado de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jeceaba se reserva o direito de não receber o produto fornecido em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

6.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Requisitar, por meio de Ordem de Compra, o objeto deste certame, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.2.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

6.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

7.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

7.1.2. O recebimento definitivo dos produtos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente anexo foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o “de acordo” do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Jeceaba, 12 de Setembro de 2017

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Willian de Paula Gonzaga



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOURO DE ÁGUA**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E AOS REQUISITOS DA LC
123/2016**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2017 – SRP Nº 17/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade DECLARA:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3. Que não existe impedimento algum para que usufrua do benefício do tratamento jurídico diferenciado previsto na LC 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Jeceaba

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento **de bebedouros de água**, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Valor por extenso: R\$.....

Item	Especificação dos produtos	Quantidade	Preço Médio	Valor total
1	BEBEDOURO DE ÁGUA- Bebedouro com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/hora, tipo coluna, gabinete confeccionado em chapa pré-tratada, tampo em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, reservatório em aço inox 304 com serpentina interna em aço inox e envolta por material de isolamento térmica. Dreno para limpeza, sifão na saída do esgoto, tubulações atóxicas e filtro com carvão ativado. Compressor com gás R134. Dimensões aproximadas: 0,38 m largura x 0,27 m comprimento x 0,96 m altura. Certificação INMETRO e Selo PROCEL (eficiência energética). Garantia de 12 meses.	27	R\$	R\$
2	Bebedouro Industrial 100 Litros: Gabinete todo em aço inox/03 (três) torneiras para copo frontais cromadas de alta resistência, tipo/modelo de torneira: Rosca/Compressor: Embraco. 1/6 Hp/ Gás Utilizado: R134a (Ecológico)/ Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem/ Pés Reguláveis/Mangueira Para Escoamento Embutida/ Pode Atender no Fluxo, Média De Até 150 Pessoas/capacidade de refrigeração: média de 180 litro/hora/reservatório de água(tanque interno)em PP atóxico	9	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

(polipropileno)/ Dimensões aproximadas: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm			
			Valor total
			R\$

Observações:

- 1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de maio de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos serviços;
- 2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 4 - A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Compra;
- 5 - Informar:
 - a) nome do banco:
 - b) número da agência
 - c) número da conta:

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOURO DE ÁGUA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- ANEXO IV -

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOURO DE ÁGUA**

- A N E X O V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 39/2017 – SRP Nº 17/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOURO DE ÁGUA**

- A N E X O VI -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____ - Prefeitura Municipal de Jeceaba
- MG**

PROCESSO Nº _____ / _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos moldes da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, referente ao **Pregão Presencial nº**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata tem como objeto registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento bebedouros de água para uso das diversas Secretarias do Município, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, de forma parcelada, de acordo com as requisições expedidas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba e quantidades estimadas constantes desta Ata.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias).

3.2. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

3.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

3.4. Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº xxx/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, por meio da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada Ata de Registro de Preços firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais e endereços constantes da **Ordem de Compra**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

7.2. É vedada ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Setor de Compras.

7.3. Somente o setor de Compras da Prefeitura está autorizado a promover a Ordem de Compra, com os pedidos de entregas de mercadorias.

7.4. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

7.5. Prazo de entrega é de 5 dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

7.6. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Compra expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

7.7. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- I.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

irregularidade; e

- III. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Jeceaba, em despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal;
- II. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- IV. O fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- VII. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Jeceaba;
- VIII. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
- IX. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Jeceaba à aplicação das penalidades previstas no edital;
- X. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Jeceaba, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.3. O edital do **Pregão Presencial nº xxx/2017**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gestor do Sistema de Registro de Preços será nomeado pelo Prefeito Municipal.

13.2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo de servidor a ser nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Fábio Vasconcelos

Município de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Pelas empresas:

Nome _____

p/empresa

Nome _____

p/empresa

Nome _____

p/empresa